



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 791 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

“ESTABELECE NORMAS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E EMERGENCIAL DE PESSOAL PARA ATUAÇÃO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Guiricema/MG, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, JOSÉ OSCAR FERRAZ, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 528/2009, para atuação junto à Secretaria Municipal da Saúde em virtude do quadro de calamidade pública na área de Saúde no Município de Guiricema/MG, para implementar as ações de atendimento e combate aos efeitos danosos do coronavírus (Covid-19),

Art. 2º. Ficam criados os seguintes cargos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, visando enfrentamento ao coronavírus (Covid-19):

I - 01 (um) cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais, sendo exigidos os seguintes requisitos: Idade Mínima de 21 anos, Curso Superior na área e Registro Ativo e Regular junto ao Conselho de Classe.

II - 01 (um) cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimento de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, sendo exigidos os seguintes requisitos: Idade Mínima de 21 anos, Curso Superior na área e Registro Ativo e Regular junto ao Conselho de Classe.

III - 01 (um) cargo de Enfermeira Hospitalar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento de R\$ R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais, sendo exigidos os seguintes requisitos: Idade Mínima de 21 anos, Curso Superior na área, Registro Ativo e Regular junto ao Conselho de Classe.

IV - 02 (dois) cargos de Enfermeira Hospitalar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimento de R\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais) mensais, sendo exigidos os seguintes requisitos: Idade Mínima de 21 anos, Curso Superior na área, Registro Ativo e Regular junto ao Conselho de Classe.

V - 01 (um) cargo de Fiscal na Área de Saúde (Fiscal Covid), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, sendo exigidos os seguintes requisitos: Idade Mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio Completo.

Art. 3º. A contratação para os cargos criados no artigo anterior será feita mediante Contrato Temporário, nos termos da Lei Municipal nº 528/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. As contratações de que trata esta Lei serão realizadas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou enquanto durar o Estado de Calamidade reconhecido através do Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020.

Art. 5º. Aplicam-se aos servidores contratados por intermédio desta Lei as disposições constantes no Decreto Municipal 3.941/20, que dispõe sobre a concessão temporária de adicional de insalubridade, em grau médio, pelo período de vigência do estado de calamidade no Município de Guiricema/MG, para os servidores municipais e empregados públicos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que estejam prestando serviços de atendimento a pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus.

Art. 6º. As contratações de que trata esta Lei estarão vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Art. 7º. As despesas complementares decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do Orçamento vigente.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema/MG, 16 de abril de 2021.



JOSÉ OSCAR FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA/MG